VEREADORA MUNIK HELENA

PROJETO DE LEI Nº_____ / 2 0 2 5

INSTITUI O PROGRAMA DE COLETA DOMICILIAR DE EXAMES LABORATORIAS NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Coleta Domiciliar de Exames Laboratoriais na rede de saúde do Município de Muriaé.

Objetivos do Projeto

Art. 2º O presente projeto tem como objetivos principais:
I – Atender pessoas acamadas, que não possam se deslocar até os locais de coleta;
II – Garantir a acessibilidade para realização de exames com menor tempo de espera;
III - É crucial garantir que essas pessoas tenham acesso aos serviços de saúde sem que precisem sair de suas residências.

Medidas a Serem Adotadas

Art. 3º Este programa será amplamente divulgado através de campanhas de conscientização e materiais informativos, visando informar a população sobre os serviços disponíveis e os critérios para acesso.

Da Implementação

Art. 4º As despesas decorrentes da implementação deste Programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios e estabelecer parcerias para a implementação e a correta execução dos objetivos e diretrizes deste Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello.

MUNIQUE HELENA DA CUNHA ALVES
Vereadora – PSB

Justificativa

O presente projeto visa garantir o acesso à saúde, que é um direito fundamental de todo cidadão. Porém é perceptivel que alguns grupos vulneráveis, como das pessoas acamadas, isso pode ser mais dificil e comprometido.

Como cediço, os pacientes acamados enfrentam uma série de barreiras para se deslocar até os locais de coleta de exames laboratoriais, o que pode resultar em atrasos no diagnóstico e tratamento de suas condições de saúde. Nesse sentido, é crucial garantir que essas pessoas tenham acesso aos serviços de saúde sem que precisem sair de suas residências.

O Programa proposto visa garantir o acesso à saúde e o bem estar das pessoas acamadas, oferecendo a coleta de materiais para realização de exames no conforto do lar, suprindo essa necessidade.

Destaca-se ainda que ao investir na prevenção, como a realização de exames laboratoriais regulares em pacientes acamados, resultará em economia significativa aos cofres públicos, isso porque ao detectar precocemente as condições de saúde, é possível evitar complicações que demandariam tratamentos mais caros e prolongados.

Por fim, o Município possui o compromisso com a promoção da saúde e a garantia do acesso universal, assegurando que nenhum cidadão seja deixado para trás, independentemente de sua condição física, econômica ou social.

Dessa forma, contamos com o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto, que será de grande importancia para município de Muriaé.

MUNIQUE HELENA DA CUNHA ALVES
Vereadora – PSB